# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2018**

**LEILÃO Nº. 001/2018**

**Dúvidas:** Telefone (32) 3334-1160 ou 3334-1165

 Horário: 08h às 16h

**Atenção**🡺 Favor preencher o recibo de entrega do presente edital e enviar via fax. Com carimbo da pessoa física ou empresa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 065/2018**

**MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2018.**

  **O Município de SANTANA DO GARAMBÉU/MG,** Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitações, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, informado no ANEXO I deste Edital, cuja direção será efetuada por Leiloeiro Oficial e julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e as condições deste Edital.

 O Leilão será realizado em sessão pública, **PROPOSTA ABERTA (LANCE VERBAL)** no dia **14 de dezembro de 2018, a partir das 09h00min**, na Secretaria Municipal de Transporte do Município de SANTANA DO GARAMBÉU/MG, sito na Rua João Veríssimo Duque, s/n – Centro – CEP 36.146-000, Santana do Garambéu/MG.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

* 1. – O objeto da presente licitação será a alienação dos seguintes bens móveis:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **BENS** |
| **01** | ***CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L1113 – DIESEL – COR AMARELA – ANO MODELO: 1982/1982 – PLACA: GVH-1651 – CHASSI: 34403312479134*** |
| **02** | ***ÔNIBUS VW 47 LUGARES, 206CV – DIESEL – COR CINZA – ANO MODELO: 1997/1998 – PLACA: HMM-0096 – CHASSI: 9BWY2TJB4VRB05912***  |
| **03** | ***SUCATA DE INFORMÁTICA*** |
| **04** | ***SUCATA EM GERAL (FERRO, MADEIRA, ETC)*** |

**2 – DA INSCRIÇÃO NO CERTAME**

2.1 – O interessado em participar do certame deverá efetuar sua inscrição das **08h às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018, através de distribuição de senha,** no local do leilão, para que possa participar com lances de todos os itens. O cadastramento não será efetuado após às 08h30min, salvo para aqueles interessados que tiverem recebido a senha.

**§1º** –Para o cadastro o participante deverá apresentar os seguintes documentos:

Para pessoa física:

1. Cópia do CPF;
2. Cópia da Cédula de Identidade;
3. Comprovante de Residência (Luz, Água ou Telefone).

Para pessoa jurídica:

 a) CNPJ

 b) Contrato Social

 c) CPF e RG dos sócios

 d) Procuração se for o caso e documento de identificação do representante. (RG e CPF)

**§2º-** A documentação supracitada poderá ser apresentada em original ou cópia xerográfica autenticada em cartório ou pelo leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

**§ 3º -** Deverá ser preenchido termo de credenciamento conforme modelo anexo.

# **3 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos interessados, pessoas jurídicas ou físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, tomando com base a data do evento (exceto servidor público municipal pertencente ao quadro de servidores do município de SANTANA DO GARAMBÉU/MG).

3.2 – Ter se inscrito e apresentado à documentação solicitada no **§ 2º, do Item 2.1** supracitado.

**4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1- A alienação dos bens dar-se-á ao **maior preço alcançado** em **hasta público, com lance verbal, por item**, tomando como base o valor avaliado pela comissão de avaliação designada para este fim, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | BENS | VALOR MÍNIMO |
| 01 | ***CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L1113 – DIESEL – COR AMARELA – ANO MODELO: 1982/1982 – PLACA: GVH-1651 – CHASSI: 34403312479134*** | R$6.000,00 |
| 02 | ***ÔNIBUS VW 47 LUGARES, 206CV – DIESEL – COR CINZA – ANO MODELO: 1997/1998 – PLACA: HMM-0096 – CHASSI: 9BWY2TJB4VRB05912*** | R$11.000,00 |
| 03 | ***SUCATA DE INFORMÁTICA*** | R$100,00 |
| 04 | ***SUCATA EM GERAL (FERRO, MADEIRA, ETC)*** | R$0,11 por quilo |

 4.2 – Os lances mínimos foram apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 433/2018.**

4.3 – Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução no preço.

4.4 – O Município não liberará o bem por valor inferior ao da avaliação mínima.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO**

5.1**–Das condições de arrematação e do pagamento:**

 5.1.1. - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

* 1. - O pagamento será à vista no ato da arrematação, através de dinheiro em espécie, cheque ou transferência bancária para a conta corrente nº 540.764-8, Agência nº 0507, Banco Bradesco.

5.3 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas a exigências contidas neste edital. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita;

5.4 - No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

5.5 - Somente a **Tesouraria** poderá liberar a entrega do bem arrematado, após a confirmação do pagamento. A liberação se dará por contato com a **Secretaria de Transporte;**

5.6 -O **Secretário de Transporte** será responsável pela comunicação de venda dos veículos leiloados.

**Parágrafo Único -** A efetivação da alienação do bem, assim como sua posse, dar-se-á somente após a imediata liquidação do “quantum” apurado e/ou ofertado pelo arrematante vencedor do certame licitatório, ou seja, após confirmação do depósito ou compensação do cheque.

**5.7 - Sobre o valor de arrematação, o Licitante pagará a Leiloeira, a Comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;**

5.8 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos.

5.9 – Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo item arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará a leiloeira a desclassificá-lo e re-apregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem que faça lances, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.

5.10 - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93;

5.11 – Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que tiverem feito o cadastramento.

# **6 –DA VISTORIA DOS BENS**

6.1 – Éfacultado aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados a partir do 5º (quinto) dia antes da data do certame, não sendo aceitas reclamações posteriores.

§ 1º **–** Somente caberá questionamento sobre o estado de conservação e demais condições do bem, até o início do certame.

§ 2º - A participação do arrematante no mesmo significa pleno conhecimento e aceitação das condições dos objetos e do Edital.

# **7 - DA POSSE DO BEM ARREMATADO**

7.1 – A posse do bem arrematado será efetivada após a liquidação.

7.2 - O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.

**8 –DA RETIRADA DO OBJETO**

8.1 -Caberá ao arrematante retirar o bem arrematado até 15 (quinze) dias após a quitação do mesmo em horário de funcionamento da Prefeitura, mediante autorização do Presidente da Comissão de Licitação do Município.

8.2 – Findo este prazo, será anulada a venda retornando o bem ao patrimônio público Municipal, sem qualquer direito a indenização ou devolução da quantia paga.

8.3 – A retirada do bem por terceiros somente será aceita mediante a apresentação de procuração pública outorgada pelo Arrematante, conferindo poderes especiais.

**9 - DA HOMOLOGAÇÃOE DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para após o recolhimento dos valores aos cofres municipais, receber definitivamente em transferência, o objeto licitado.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

 10.1. – Para os bens (veículos), é de responsabilidade do Município entregar ao arrematante a documentação com licenciamento.

 10.2 - É de inteira responsabilidade do arrematante, despesas com transferência, taxas, multas, transporte e/ou outras que venham recair sobre o bem após seu arremate.

 10.3 - Fica reservado à Prefeitura de SANTANA DO GARAMBÉU/MG e seus órgãos de direito de retirar qualquer objeto até a data e horário do início do leilão.

10.4 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais do Direito.

10.5 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa.

10.6 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

10.7 – Uma vez interposto o recurso, serão comunicadas as demais licitantes que poderão impugná-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 – Os autos dos processos da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis na repartição incumbida do procedimento.

10.9 – No ato da arrematação o comprador aceita todas as condições para a aquisição constantes no presente edital isentando o Município de qualquer responsabilidade por erros de impressão nos anúnciosou catálogos do leilão por qualquer outro motivo ou critério.

10.10 - O município se reserva no direito de revogar o presente leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização a quem quer que seja.

10.11 - Eventuais tributos decorrentes deste Leilão serão de responsabilidade do arrematante.

10.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, como o único competente para a solução das questões oriundas do presente certame.

Santana do Garambéu, 12 de novembro de 2018.

**Ricardo Maurício Rodrigues Miranda**

***Presidente da CPL***

**RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RECEBI** da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG, o Edital de Licitação Processo nº 065/2018 - Modalidade Leilão nº 001/2018, com início ás 09h00min do dia 14/12/2018 e credenciamento dos interessados das 08h às 08h30min do mesmo dia, leilão este que ocorre no espaço do Prédio da Prefeitura Municipal de SANTANA DO GARAMBÉU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da Licitante

Telefone para contato:( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2017.

**Obs.**: Em caso de pessoa jurídica favor colocar o carimbo da Empresa.

**TERMO DE VISTORIA**

**DECLARO** para os devidos fins legais e de direito e em especial para fazer prova junto ao Processo de licitação nº. 065/2018 na Modalidade de Leilão nº 001/2018 que vistoriei os bens móveis descritos nos itens 01 e 02 do presente Edital, estando ciente do estado de conservação e das condições físicas em que se encontram, não havendo nada a opor ou a discordar quanto a arrematação dos mesmos.

Santana do Garambéu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do(a) Licitante

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

ALIENANTE:

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ: 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, CEP: 36.146-000 - Telefone (32) 3334-1160.

PARTICIPANTE:

Nome:.........................................................................................................................

CPF: ................................................. RG: ...............................................................

Endereço: ...................................................................................................................

Cidade: ...........................................................Tel: ( ) .....................................

....................................................................................................................................

Assinatura do Participante ou Arrematante